

A IMPRENSA.

ORGAN DO PARTIDO LIBERAL

No dia 14 de outubro de 1885 o esportista Raimundo de Arca Leão, que por 49 horas conspirou a cadeira presidencial desta provincia demittiu, em menos de cinco horas, cento e tantos empregados liberais entre os quaes muitos vitalicios! Horror!!!

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilidade, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXII

THESESINA.—SEXTA-FEIRA 10 DE SETEMBRO DE 1886.

NUMERO 934

A IMPRENSA.

THESESINA, 10 DE SETEMBRO DE 1886.

Os srs. drs. Menezes Prado e Janssem Mattos.

No dia 6 do corrente aqui chegou o exm. sr. dr. Antonio Janssem de Mattos Pereira, presidente nomeado para esta provincia. S. exc. tomou posse e entrou em exercicio do cargo no dia 7 do mesmo mez.

Retira-se o sr. dr. Menezes Prado, depois de 11 mezes de governo, sem deixar nos um só acto de valor que commemore sua administração.

Não pretendemos descer á apreciação minuciosa dos actos de s. exc.; já o temos feito, e por diversas vezes, com a imparcialidade de opposicionista sincero e desinteressado. Seja-nos, entretanto, permitido, hoje que retira-se da provincia o sr. dr. Prado, fazer-lhe a devida justiça.

S. exc. podéra ter sido feliz na sua administração. Aqui chegou quando o sob antecessor, o celebre vice-presidente Arca Leão, havia desbravado o terreno, tirando-lhe todas as asperezas. Pouco e muito pouco restava a s. exc. fazer.

A opposição não lhe criou a minima difficuldade; antes orientou-lhe o bom caminho.

O sr. dr. Prado errou, commetteu graves injustiças, porque quiz, ou por que não soube resistir á pressão de seus amigos.

Não exigimo-lhe senão algumas reparações de actos visivelmente injustos, de verdadeiros attentados praticados pelo sr. Arca Leão em cinco horas de um governo immoral e despótico.

O sr. dr. Prado em nada attendeu-nos, mostrou-se solidario com o procedimento inqualificavel desse vice-presidente.

Destarte, e por actos posteriores, deu s. exc. ao seu governo o caracteristico da mais lamentavel fraqueza. D'ahi decorreram erros e abusos que mais tarde foram reconhecidos pelo sr. dr. Prado, mas quando s. exc. já não se achava com forças para reagir, quando estavam com promettidos, por seus amigos, os creditos de administrador honesto.

Os primeiros actos da sua administração, ao passo que infundiam uma certa descrença, muito desanimou a opposição e aos que julgam as cousas e os homens por prisma mais elevado, vinham lisongear a vaidade do seus amigos, dar-lhes a certeza de que o governo do sr. Prado não era sincero. Isto bastou para que sua boa ou má fé fosse som cessar explorada o vencida.

A remoção de alguns professores publicos na provincia, inamovíveis, em face da lei e do regulamento da instrução publica, foi um dos primeiros actos de s. exc. que chocaram a moralidade de sua administração, que a comprometeram.

Quando nenhuma outra injustiça houvesse commettido contra os liberais da provincia, aquelle acto por si só seria o borrão do seu governo.

Não o esperavamos, porque não acreditavamos que s. exc., honesto, como

nos o informaram, fosse capaz de um attentado semelhante.

A opposição discutiu o facto, e mostrou á luz da evidencia sua enormidade, que a lei clara e positiva não tinha valor algum ante o arbitrio e a prepotencia de um governo sem escrupulos, o que foi secundado pelo illustrado senador por esta provincia, nosso distincto amigo exm. sr. Visconde de Paranaguá, na sessão do Senado, de 31 de julho ultimo.

Felizmente, ao que parece, o sr. dr. Prado reconheceu a injustiça do seu procedimento e as ciladas dos seus amigos: o seu acto não mais se reproduziu. Mas o precedente do sua fraqueza accentuou-se, s. exc. perdeu certo escrupulo e seus amigos apossaram-se de sua vontade.

Não lhe restava mais essa força, es a resolução inquebrantavel que, no dizer de um escriptor autorizado, é a virtude dos governos justos e moralizados. S. exc. sentia-se como que coagido diante de exigencias absurdas e inconscientes de seus amigos que, não tendo a responsabilidade do governo, pouco ou nada se importavam que perigasse o credito alheio.

Não contestamos a honestidade do homem particular, a sinez de sr. dr. Prado neste caracter; não lhe negamos certa tendencia de moderação e, diremos mesmo, de justiça; mas não podemos calar tambem a sua fraqueza demasiada ante seus amigos, uma certa falta de energia que o comprometteram, arrastando-o a actos de clamorosa injustiça.

A experiencia vale muito, o s. exc. a terá recolhido como uma grande lição que lhe poderá aproveitar em outra occasião. E' o que do coração lhe desejamos.

Agora, um voto de felicidade ao sr. dr. Janssem Mattos.

S. exc. vai iniciar nesta provincia sua carreira administrativa; não lhe falta illustração, e, provavelmente, pratica e experiencia da vida publica.

Deve, consequentemente, conhecer o seu lado bom e o seu lado mau. De si depende elevar-se ou abaixar-se no conceito dos homens de bem.

A opposição o espera sem preconceitos, sem prevenções.

Os seus actos serão a medida do seu procedimento.

Filho de uma provincia vizinha, com a qual esta acha-se ligada por laços de confraternidade, s. exc. não terá motivos de hostilizar nos, de deixar de ser amigo da Pany, onde um seu illustre compatriota, em co-religionario de s. exc., no homem de bem: o exm. sr. senador Vieira da Silva, então presidente, deixou em sua passagem, recordações indeleveis e um nome que jamais será esquecido dos bons panyenses.

O sr. dr. Janssem não é, além disso, uma consignação do sr. Coelho Rodrigues que tendo na provincia vizinha as pequenas a exercer, ha procurado de certo tempo a esta parte improvisar prepostos que façam cumprir cõgumente as suas ordens.

Não somos opposicionista systematico, exigente ou importuno. Não censuramos o adversario pelo unico espirito partidario: julgamo-lo pelos seus actos.

Não queremos da administração senão aquillo que ella nos póde dar sem quebra de seus creditos perante seu partido. Justiça e só justiça é o que pedimos, por que, sabemos, é o que temos direito de exigir, correspondendo a esse direito o dever de sermos satisfeitos.

S. exc., porém, é forçá confessar, para nos dar esse pouco ou muito, que não nos póde recusar, lutará com sérias difficuldades.

Os amigos que o hão de rodear no dia prosperos, trabalharão por tirar-lhe toda a liberdade de acção; prevenir-lhe-ão o espirito, incutindo conceitos que possam desviar os nobres intuitos de que por ventura esteja s. exc. possuido. Esta é que é a verdade que por mais de uma vez reconhecerá o sr. dr. Janssem, embora contrariado.

Colloque-se, entretanto, s. exc. na altura do cargo, como esperamos; dê ao seu governo o tom de justiça e moralidade, que é para desejar-se, pondo-se a cavalheiro desses preconceitos politicos, desses enredos lizes que tanto deslustram as idéas elevadas e nobres, e terá concluido sua missão, cumprindo o seu dever e merecendo os applausos dos homens justos e imparciaes.

Lembre-se s. exc., antes de tudo, do que disse o Marquez de Pombal, escrevendo á um seu primo, o general Fozes, governador então de sua provincia, sobre essa milicia de incensadores que infestam todos os governos:

«Quasi todos que governam, dizem o experiente ministro de D. José I. querem que o lisongeiem, e sempre ouvem com agrado os elogios que se lhe fazem. Desta especie de homens ou de inimigos em toda parte do mundo se encontra, e v. exc. encontrará tambem no seu governo: aparte-os de si quanto lhe for possível, como veneno mortal. O Espirito Santo diz que os que governam devem ter os ouvidos cerrados de espiões, só para que, quando os aduladores chegarem a elle, os lastime e os faça afugentar. Acantele-se v. exc. contra esses estellhões e negue-lhes sua attenção para que o deixem obrar livremente e não entorpecam-lhe o animo e o sentido.»

Acerte o sr. dr. Janssem os conselhos daquelle proecto e experimentado estadista, e não encontrará embaraços e amargos dissabores em seu governo que desejamos seja expurgado dos erros e abusos de seus recentes antecessores.

São os nossos votos.

A nova presidencia.

Temos boas razões para esperar do exm. sr. dr. Antonio Janssem de Mattos Pereira uma administração firmada em principios de moral e de justiça, muitissimo differente das administrações dos seus antecessores.

S. Exc. não será, por certo, um instrumento como o celebre autor do 14 de outubro, nem um anachoreta morbidamente enfraquecido como o sr. Menezes Prado.

Ao contrario, o novo presidente (já um tanto maduro na idade) vem precedido da lisonjura reputação de homem intelligen-

te, illustrado, affeito ás lides da vida publica.

S. Exc. antigo lente de historia na capital do Maranhão, foi sempre acatado e admirado por seus alumnos.

Conhece perfeitamente as causas do progresso e abatimento dos povos, da efflorescencia e miseria das nações.

Já combateu politicamente ao lado de valentes campeões da democracia, sem que a sua individualidade se annullasse ou, ao menos, se apoucasse.

Já enfrentou adversarios poderosos pelo talento e pelo prestigio politico.

Si conhece a evolução da humanidade, com mais forte razão deve conhecer a historia patria, os vinculos eticlogicos que prendem os factos da nossa existencia nacional, as fontes dos nossos males, as influencias, já cosmicas, já socinas, que actuam e actuam ainda sobre a nação brasileira.

E' forçoso que já tenha estudado os meios de combater as influencias deletérias e de favorecer as benéficas.

Filho de uma provincia vizinha, estreitamente ligada a esta pelas relações de costumes, de commercio e de idéas, ali educado e residindo por muitos annos, é de suppor que nos conheça bem de perto como circumscripção administrativa do paiz, bem como as nossas virtudes e os nossos defeitos.

Além disto, o inicio da administração de s. exc. coincidiu com uma data que recorda a nossa emancipação politica—o 7 de setembro.

Por tudo quanto vimos de dizer e por muito mais ainda que podiamos acrescentar, é nos licito presagiar uma nova phase nos negocios publicos do Pany.

S. exc. não será propriamente um innovador, nem um systematisador de methodos philosophicos e experimentaes na theoria do governo.

Ainda que tivesse capacidade para sel-o, não se manifestaria, por que conhece bem as normas do credo politico de seu partido.

S. exc. sabe que extra ecclesiam nulla salus e não tentará certamente succidir se.

O partido conservador é o partido das trevas e da ordem: não ha de consentir no seu seio um inimigo das nossas instituições e dos nossos preconceitos.

Não é imponente que o sr. Tannay personifica uma grande ideia—a imigração.

Não lhe têm faltado gargalhadas e ridiculos.

Mas o sr. Tannay é um espirito superior: para imital o é mister muito cuidado e circumspecção, sob pena de fazer-se a triste figura de um pygmeo vestindo a chlamide de um athleta.

Si o sr. dr. Janssem Mattos não ha de ser nem um instrumento como o sr. Arca Leão, nem um anachoreta como o sr. Menezes Prado, nem um innovador como o sr. Tannay, qual deverá ser a sua conducta para merecer os applausos da opposição? E' o que vamos explicar.

A situação actual distingue-se pelo desrespeito á lei e pela falta de escrupulos em todos os seus actos.

O exemplo vem da cima: em todo o

paiz nota-se um desanimo, um relaxamento nos costumes, que muita vez faz-nos perder a esperanza no futuro engrandecimento da patria.

A esterilidade de coração; a ausencia de espontaneidade e de principios facendos, o aspero egoismo levando até a deshumanidade o abastardamento dos caracteres, são traços característicos da phisionomia endurecida dos nossos homens politicos.

Nesta provincia, especialmente, o conservantismo é tacanho e ermo de ideias generosas.

Faz garbo em ostentar-se retrogrado, violento e até deshumano.

Os homens que hão de cercar a s. exc. consideram o adversario como um excomungado, a quem nenhuma concessão é permitida.

Elles não têm convicções nem crenças patrióticas: como já temos dito, o conservantismo piahyense é uma politica de aldeia, de campanario, de baixas ambições pessoais.

S. exc. luctará com serias difficuldades para conter os seus impetus cheios de vingança e de odios aviltantes da especie humana.

Entre elles ha fortes elementos de discordia, que farão o tormento da nova administração.

Pois bem: para que o sr. dr. Jansem Mattos mereça os nossos applausos, basta que, quando abandonar o elevado cargo que actualmente occupa, nós possamos dizer delle o que Ramalho Ortigão disse de Anselmo Brancamp:

«Elle tinha a bondade e tinha a rectidão. Com essas duas simples qualidades, elle foi benemerito, menos por aquillo que fez, governando como estava na ordem politica, do que por aquillo a que obsteu, resistindo como bom homem ao contagio do meio na ordem moral.»

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O juiz de direito de Parnaguá ao sr. deputado dr. Antonio Coelho Rodrigues.

No discurso que o sr. deputado dr. Antonio Coelho Rodrigues pronunciou na sessão de 5 de Junho do corrente anno, em resposta ao que no senado proferio o exm. sr. conselheiro Saraiya, profligando a decisão da camera que considerou insubsistente a qualificação de eleitores desta comarca, tratou-me de um modo tão inconveniente e injusto, que não posso deixar de vir ao seu encontro.

Podia muito bem s. exc. *endeosar* esse procedimento da camera sem procurar offender a minha humilde pessoa que nem de vista talvez s. exc. conheça.

Não o tendo feito, porem, espero, não levará a mal que eu venha defender-me. S. exc. mostra-se, e eu quero crer mesmo que o seja, muito justo, e por conseguinte será o primeiro, estou certo, a facilitar-me o exercicio de tão sagrado direito.

Em compensação farei todo o esforço possível, para que da minha penna não escape uma palavra sequer que vá offender a susceptibilidade e irritabilidade naturaes de s. exc.

Disse s. exc.:

«Agora mesmo os poucos conservadores que lá se têm manifestado no termo de Parnaguá, têm receio de aceitar os cargos policiaes, e tolerão que continuem ainda nas mãos dos antigos funcionários; por que não lhes offerecem garantias as autoridades judiciarias.»

Assuvero à s. exc. que não é a falta de garantias nas autoridades judiciarias a causa de ainda continuarem nas mãos de liberaes os cargos policiaes, e sim a falta de pessoal conservador,

Existem neste collegio poucos conservadores, como s. exc. o d'z, cinco apenas, e destes somente um está nas condições de exercer um cargo policial.

O sr. Monteiro, porém, julga-se com direito, e espera um emprego do que aufera vantagens pecuniarias, e com certeza não acceptará um cargo policial que só traz despesas, incommodos e dissabores.

Além disso, o presidente da provincia não se lembrou ainda de nomear a nenhum desses conservadores para os cargos policiaes deste termo. Como, pois, vae s. exc. dizer na camera que os poucos conservadores deste collegio têm receio de aceitar taes cargos por não lhes offerecerem garantias as autoridades judiciarias da comarca?

Esses conservadores o mandaram dizer isso?

A delegaria de policia do termo do Corrente está sendo exercida por um conservador, o cidadão Eugenio Pedro Alves. Como, pois, as autoridades judiciarias da comarca não offerecem garantias aos poucos conservadores do municipio de Parnaguá, e offerecem-nas entretanto aos muitos do Corrente?

S. Exc. que gosta muito de recheiar os seus artigos e discursos com bons latinórios, me dará licença, para que solte aqui o meu pedacinho de latim que me parece vir muito a proposito. Et-*o*: —*dicant Paduani*.

Penso que um representante da nação, mais do que ninguém, não deve dizer nunca aquillo que não possa provar, principalmente quando tenha de fazer accusações aos seus adversarios politicos.

Que actos, que injustiças, que perseguições já pratiquei contra os poucos conservadores deste termo?

Estou na comarca, ha mais de dous annos, e s. exc. não leu ainda no orgão de seu partido, nem em nenhum outro jornal da provincia a menor queixa contra mim, nem contra os meus actos.

Posso garantir à s. exc. que até o presente todos os habitantes desta comarca, gregos e troyanos, estão satisfeitos com a minha judicatura; sendo que até alguns conservadores dos mais distinctos do Corrente já tiveram a ideia de dirigir-me uma manifestação de apreço, o que não realisou-se, por que alli cheguei em tempo de evital-a.

Nunca apreciei, nem gosto desses pronunciamentos, dessas manifestações publicas; por que conheço que ellas nada valem em um paiz, como o nosso, onde em nada actualmente se acredita, e vê-se um representante da nação, abusando das immuniidades, que o cercão, atacar atroz e violentamente a reputação de um magistrado, sem todavia provar cousa alguma contra esse mesmo magistrado.

Disso ainda s. exc.:

«Contentei-me, pois, com a responsabilidade das autoridades; mas observo que ella será frustrada, em quanto não forem mudados os juizes que lá estão. O de direito fez escala pela chefatura de policia da provincia, d'onde só foi despedido depois de bem iniciado nos mysterios elusivos da politica daquela terra.

O municipal foi tirado, ha pouco tempo, do lugar da redactor em chefe e ostensivo do orgão liberal da provincia.

Nestas condições o que se pode esperar d'elles?»

O que tenho até aqui dito, serve de resposta cabal à essa ridicula insinuação de s. exc. Os meus precedentes, a minha conducta como juiz de direito desta comarca, cojos actos ahí estão nos cartorios para quem quizer analysal-os, não podião jamais autorisar a s. exc. a duvidar dos meus sentimentos de justiça, e afirmar, como affirmou, que ficará frustrada a responsabilidade dos empregados

que funcionaram no alistamento eleitoral desta comarca.

Digo insinuação; por que o que s. exc. teve e tem em vista é ir desde já preparando terreno para conseguir do governo a minha remoção, e collocar aqui um juiz de direito manivella que execute todos os planos que lhe suggerir o odio entranhavel, ou como pensão outros, a inveja que tem s. exc. da alta posição que occupa no paiz o nobre visconde de Parnaguá.

Ainda me falta mais de anno para completar o meu quadriennio. Logo, porém, que isto aconteça, estou certo de que será facilissimo à s. exc. conseguil-a, pois cousas mais difficéis tem s. exc. conseguido, como, por exemplo, a deputação do conselheiro Doria, legitimo representante do terceiro districto desta provincia.

Tenha, pois, s. exc. um pouco de paciencia: deixe-se de sofreguidões. Lá para esse tempo bem pode acontecer que s. exc. seja o ministro da justiça, e assim terá a faca o queijo nas mãos.

Mas, para concluir, permitta-me s. exc. que lhe diga:—pode entulhar a comarca de Parnaguá de juizes e autoridades conservadoras que, como s. exc. votem odio implacavel e fação guerra de vida e morte ao nobre visconde de Parnaguá; aconselhe-os a fazer toda a sorte de perseguições ao immenso partido liberal da mesma comarca, que nem assim poderá enfraquecer, quanto mais acabar com a enorme influencia politica daquela visconde.

Inteiramente benefica, oriunda dos sentimentos de justiça, probidade e moderação que sempre distinguiram e distinguem a illustre e numerosissima familia Lustosa, essa influencia perdurará a despeito dos desejos de todos os Coelhos Rodrigues do Piahy.

Disto esteja s. exc. certo.

Parnaguá, 16 de Agosto de 1886.

Jovino Antero de Cerqueira Maia.

Santa Philomena.

A favor d'um] amigo, li na «Epoca» de 17 de Abril um escripto assignado pelo sr. tenente Antonio Modesto Nogueira, em que lança sua bilis contra mim.

Não admiro a animosidade nem o displante com que este imbecil a similitança da vibora que occulta espera a victima para mordel-a, atirou-me as suas diatribes porque o sr. Nogueira é capaz de tudo quanto o homem pode imaginar de ruim.

Ó que admira-me, porem é o bigorri-lha que escreveu o artigo, que ora respondo, assignado pelo sr. Nogueira, para satisfazer aos rógos e as lamurias com alguma promessa talvez do sr. Nogueira, assacar-me tão injustos epithetos.

Diz elle que vota-me solemne desprezo com que muito m'orgulho. O seu contacto mancha a qualquer reputação illibada, por isto digo-lhe que prefiro o seu solemne desprezo a sua pestilentá apreciação.

O sr. Nogueira, porem, acostumado sempre, e affeito a mentira, ousa dizer que deixou as fileiras do grande partido antes da ascensão do partido conservador. Que mentira!...

Não se lembra o sr. Nogueira, que votou sempre com os liberaes, até que subirão os conservadores depois de mais de um anno decorrido de negocio dos cavallos da Atoladeira (?)?

Não se lembra ainda o sr. Nogueira, do que se passou a tal respeito?

Se ainda fossa permittido o rabôr sabir as faces deste velho sem pãndonor;

(1) Atoladeira um lugar] deshabitado onde o sr. Nogueira tem criação de gado somente cortada por elle e seus familiares, e onde elle heta gado e cavallo alheio.

eu lhe diria que declarasse, se me convidou ou não para advogado da questão dos cavallos de Pedro, e Angenor, que a mais de cinco annos estavam escondidos na Atoladeira, mas não o faço porque acho incapaz de qualquer acção nobre, porque o homem que usa do verbo—*surrípio*—tem perdido todo sentimento, e tem descido ao lodaçal immundo; tem se tornado peior do que a meretriz que se vende. Eu não dirijo a politica nesta villa nem sou chefe de partido como diz o sr. Nogueira, mas sou apenas um simples soldado do grande partido liberal, ao qual me desvanço de pertencer.

Ainda outra mentira do sr. Nogueira, que affeito a pratica do crime e da deshonra, não cõra aquellas faces desbriadas quando mente, dizendo que eu fui advogado e juiz na questão dos cavallos da Atoladeira, e para provar semelhante mentira e ficar o publico conhecendo quem é o tenente Nogueira, faço publicar a certidão abaixo.

Diz o tenente Nogueira que eu fui advogado d'uns vagabundos, mas não prova, e somente diz para saciar o seu genio atrabiliario, ex: antes daquelle que o fez assignar tão immunda correspondencia, e que teve a pouca vergonha de chamar a este velho desbriado, homem serio, d. por medir-se na mesma bitola do sr. Nogueira, não se lembrando que este velho foi corrido de li por seus parentes por causa de gado alheio, indo esbarrar em sã José dos Mattões provincia do Maranhão.

Se este que o fez assignar o tal passquim tivesse um pequeno vislumbre de honra, sua mão tremeria em dirigir-me a aquellas *amabilidades*, pois nunca quiz locupletar-me a sua custa, tanto assim que elle mandou convidar-me para seu advogado, mas presando a minha honra não aceitei por não querer patrocinar a ladões de cavallos, gados.....

Posso viver sem as alfaias dos meus concidadãos extorquidas contra a sua vontade, o que sem duvida não pode dizer este velho descarado que de todas as partes se ouve quotidianamente queixumes.

Na verdade meu velho, os liberaes d'aqui só receiavam declarar as suas proezas, lembrando-se do que aconteceu a Clemente Arcas, mas estendendo as suas proezas os cavallos de Pedro e Angenor, e apparecendo um liberal patrocinando a causa dessas victimas todos unisonos dizem e apontão como um dos maiores larapios de que se tem noticia.

Ainda mente o sr. Nogueira, quando declina o meu credito.

Se devo e se tenho algumas traçações com algumas pessoas, como é praxe, tenho com que pagar, graças a Deus.

Nunca pedi à s. s. para saldar os meus debitos, e nunca lancei mão dos bens alheios para meus pagamentos, nem nunca vendi gados a Manoel Sotero Bispo, que escapulindo dois bois forão vendidos nesta villa, dando-se ordem expressa para o portador levar os couros, afim de não ser descoberto para o futuro. Lembra-se?

Em conclusão procurem este velho impudico ludibriar a minha reputação sem apresentar factos.

Provoco-o, que apresente os factos que possão manchar até hoje a minha reputação porque trabalho somente para transmittir a illeza a minh prole.

Eu sou conhecido aqui como tambem em toda provincia, e ainda não encontrei pessoa alguma que reprovasse meu procedimento a excepção de s. s. por não ter em querido pactuar com as suas ladroerias.

Causa rizo quando diz o sr. Nogueira — não é indifferente a sorte do proximo. Quanta audacia!!

Onde está Clemente Arcas?

Não é proximo?

Onde está sua irmã d. Domingas?

Ja vé, portanto o sr. Nogueira só ama o próximo quando não pode acariolar-o para depois beber-lhe o sangue.

Se a sua consciencia, sr. Nogueira, não estivesse tão embotada por tantos e tão repetidos crimes, Clemente Arcas e a sua irmã, farião estas censuras retorceder do seu pessimo procedimento.

Aqui termino e fico prompto as suas ordens.

Não o provoço, apenas advirto-lhe que o espero com a calma e prudencia do homem justo e de bem e só peço-lhe que não me dê o mesmo destino que deu a Clemente Arcas e sua irmã.

Publique, sr. redactor, estas linhas pelas quaes me responsabilizo na forma da lei. S. Philomena 1.º d'agosto de 1886. Leopoldo Lustoza.

Ilm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca.—Leopoldo Lustoza a bem do seu direito requer a v. s. que mande ao respectivo escrivão que revendo os autos civis em que são autores Pedro Ribeiro de Souza e Angenor Ribeiro de Castro e seu o tenente Antonio Modesto Nogueira certifique se o supplicante foi juiz nos ditos autos ou somente advogado. Pede deferimento.—E. R. M.—S. Philomena, 5 de julho de 1886.—Leopoldo Lustoza.

Certifique, Villa de S. Philomena, 5 de julho de 1886.—Alves de Carvalho.

O tenente Joaquim Cantuto da Souza escrivão do civil d'este termo de Santa Philomena do Piahy por titulo legal.

Certifico que revendo os autos civis em que são autores Pedro Ribeiro de Souza, Angenor Bibeiro de Castro e seu tenente Antonio Modesto Nogueira, delles não consta haver sido o supplicante juiz, e sim advogado. O referido é verdade do que dou fé. Villa de S. Philomena 5 de julho de 1886.—O escrivão—Joaquim Canuto de Sousa.

Os dois folhetos (Continuação)

O dr. T. Mendes no folhetó que deo-se ao trabalho de publicar em sua defeza com a linguagem vibrante, masena de que dispõe, e com documentos verdadeiramente emagorados pulverizou o primeiro facto, de modo a implantar na convicção de todos a certeza inquebrantavel e inconcussa de que fora aquellá impugnação, uma baixa e vil calunnia que o seu miserando detractor inventara e urdira, em cima de suas noitias atribuladas e sombrias em que sua consciencia se atorcia sob as garras aduncas do mais indomito e fero remorso.

Articulando-or, estereotipa-se o sr. Carvalho, perfeitamente.

O desvirgamento da negrinhá cardamana só pode achar echo no cerebro de remedições de factos e engraçadões do calças evadidas das galés italianas que inundam as ruas das grandes cidades ou que se internam pelo interior das nossas provincias, e de outros iguaes a elles.

O pamphléta assim como taceava o coração da victima que mandava ferir nos famosos dias de seu ferreo dominio, assim peza; estuda; mede e enleca o effeito da calunnia que inventa.

Repetindo o primeiro facto, livra em vista conveniar a reputação do seu generoso adversario ante o publico e o governo, e inventando o segundo, lançar o ridiculo e malquistal-o com a sua excellentissima familia!

Planos tenebrosos e vinganças atrozes são os que brotam e surgem da mente de um reprohó!

Quantos exemplos não nos tem dado a historia e os annas das prisões europeas?

Quantas tragedias horrorosas e singreitas, não tiveram origem nas galés, os prologos em fabricas viellas, e o despartano nos luxuosos butarvas de importantes cidades e capitães?

Repetindo e primeiro facto, livra em vista envenenar a reputação do seu generoso adversario ante o publico e o governo, e inventando o segundo, lançar o ridiculo e malquistal-o com a sua excellentissima familia!

Restemos porém, o fio das considerações, e voltamos ao celebre pamphléto.

Nas suas paginas saturadas e chejas de doctos e de baixos insultos plina-se o sr. Raimundo de Carvalho impoente como um cordirinho que acaba de sellar o seu primeiro bafido, e puro como um melão e bello botão de rosa, que mal treme a sua odorifera corolla!

Typo!

Leu Rerambol e os Mystérios de Paris, encobriu-se nas doutrinas sans, de certos typos e personagens importantes, modelou o seu genio pelo dallas, seguiu-lhes as pagadas e conselhos e suppondo-se invencivel em astucia e audacia, urde intrigas, inventa calumnias, minceja o punhal, e depois, de gravata branca e tesos cullerinhos, como o conde Camors, hombró-a-se com os homens

de bem e affronta a sociedade, ostentando honestidade e liura.

Deixemos porém, o sr. 3.º vice-presidente (!!!), e voltamos ao seu pamphléto (prologo, talvez de futuro reistorio).

Nessa obra prima e edificante, prevaleceu-se o seu autor, ou o seu assignalario,—de um engano do sr. dr. Alfredo Teixeira e de um erro typographico, dos quaes, muito de industria se aproveitaram.

Foi o engano, ter dado a entender o mencionado dr. que havia o sr. Carvalho e Souza mandado assassinar Cypriano de Sa, em 1848, para abrir vaga a inspectoría das rendas fazendas nacionaes para um seu cunhado de nome João Rodrigues de Carvalho; e o erro, ter saído em um abaixo assignado dos jurados, que serviram no julgamento de Antonio Barboza, o nome de um seu primo, que não havia sido, nem ao menos sorteados para a referida sessão.

Sendo verdadeiramente emagorado esse documento; porque narra com minuciosidade todo o occorrido no tribunal do jury—esforça-se o factor pamphléto em tirar-lhe o vigor. Soprada porém a pulagem estultamente aglomerada, nada vê-se e encontra-se.

De uma certidão do proprio pamphléto, a fl. 27, verifica-se que o jurado do abaixo assignado, é Marcellino da Costa Velloso, e não, Avelino da Costa Velloso, como salira impresso no folheto do referido dr., e ser isso um mero erro typographico—tão frequente e commum nas publicações feitas nesta provincia, e especialmente nas nossas periodicos e em correspondencias ou artigos do interior cujas provas não são cuidadosamente revistas.

Quanto ao engano, é natural ter-se dado, por que alem de versar sobre um facto já antigo, não é o dr. Alfredo desta provincia e podia ter sido mal informado, mas, ainda assim, não foi cometido o engano, porque, nós que somos mais velho e da terra sabe que—a origem da intriga que obra em resultado a morte do capitão Cypriano por certos capadocios que o illustre coronel conheo e sabe—vem da preferencia do referido capitão Sá ao seu famoso cunhado João Rodrigues;

A qualma da casa impudada pelo escrivão Vicente a Cypriano, em 1847, fora mero pretexto.

O sr. Carlos Mendes, cunhado do nosso coronel sabe perfeitamente disso, segundo somos informado. O que é certo, porém, é que, fóra o sr. Raimundo José de Carvalho e Souza com outros intimos processados, e si não fosse o finado Visconde da Parnahyba, talvez tivesse tomado bicho de mar em F. de Noronha, e Jalcós tranquillo a habitavel.

Quantos criminosos não estão impones, nesta provincia, e quantos não campeiam arropantes e altivos, alguns até enlurados em largos galões e distinguidos pelo governo!

Seja, como for, o que não convém é que homens cheios de vícios e de crimes; affrontem a moralidade publica, zombem da justiça e da lei, e estejam a nodoar reputações illudadas de cidadãos honestos e de magistrados distintos, o que a provincia continue no abatimento moral em que se acha, servindo de vergonha ás suas irmãs.

Epaminondas.

DOCUMENTOS

A que se refere o artigo do sr. padre C. F. Arraes inserido no n. passado deste jornal.

Sabão quantos este publico instrumento de publica forma vitem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1886, aos 19 dias do mez de julho do dito anno, nesta villa de S. João do Piahy, provincia do Piahy, em meu cartorio a rua Augusta compareceu o rev. padre Custodio Francisco de Arraes, reconhecido de mim tabellião, e entregou-me uma certidão do escrivão interino do jury do termo do Brejo-secco, da provincia do Ceará, requerida por Paulo Francisco de Souza, residente na fazenda nacional Caché, e por parte do rev. padre Custodio, me foi pedido que a bem de seu direito e do de Paulo, lhe desse a mesma certidão por instrumento de publica forma, em consequencia do que e por bem do meu regimento, aqui a dou e do theor seguinte.—Petição.—Ilm. sr. dr. juiz de direito da comarca de Assaré.—Bis Paulo Francisco de Souza, natural do termo do Brejo-secco e actualmte residente na comarca de S. S. João do Piahy, que a bem de seu direito precisa que v. s. por seu veneravel despacho, mande ao escrivão do jury do Brejo-secco, dar ao desta a certidão da sentença do sr. juiz de direito executando a decisão do jury de sentença d'aquelle termo, absolvendo o supplicante do crime de que fora processado e pronunciado como culpado no assassinato praticado por Manoel Felix Carpina na pessoa de Antonio Raimundo, no anno de 1872, no lugar denominado Jacu; assim o Accordão do Relação do Districto, confirmando á dita sentença, em virtude da appellação interposta pelo dr. promotor publico.—Nestes termos o supplicante.—P. deferimento.—E. R. M.—Sello.—N.º 363.—Rz. 200.—Pagou duzentos reis de sello em verta a falta de estampilhas Assaré, 17 de junho de 1886.—O collecter istorino—A. Mendes.—Despacho.—Como requer.—Assaré, 17 de junho de 1886.—C. Machado.—Certidão.—O alferes Alexandre Alexandrino de Alencar, escrivão do geral e interinante do jury de termo do Brejo-secco.—Certifico que dando base no cartorio do jury á meu cargo, nelle encontrei o processo á que se refere o peticionario, e retendo o encontrei as sentenças pedidas e requeridas, as quaes são do theor seguinte:—Em conformidade das decisões do jury absolvendo os réos José Alexandre da Silva, Francisco José Bezerra, Paulo Francisco de Souza, João Rodrigues da Silva e Manoel Francisco do Nascimento da accusação que lhes foi intentada, mando que, findo o prazo legal, se lhes passe o competente alvará, assim de serem soltos, se

por si não estiverem presos, e se lhes dê baixa na culpa; pague as custas pela municipalidade.—Sala das sessões do jury do Brejo-secco, ás 3 horas menos 25 minutos da manhã de 28 de setembro de 1877.—O juiz de direito.—Manoel Ridelonso de Souza Lima.—Guia a favor dos réos José Alexandre da Silva e outros.—O dr. Caetano Estellita Cavalcante Pessoa, desembargador e presidente da Relação do districto da Fortaleza por S. Magistade o Imperador a quem Deus Guarde &.—Fago saber ao dr. juiz de direito do Saboeiro que pelo Superior Tribunal da Relação do Districto foi negado provimento a appellação interposta pelo promotor publico da sentença que em virtude das decisões do jury do Brejo-secco absolvo os réos José Alexandre da Silva, e outros, ficando assim confirmada a dita sentença, com se vê do theor della, pelo Accordão seguinte:—Em conformidade das decisões do jury, absolvendo os réos José Alexandre da Silva, Francisco José Bezerra, Paulo Francisco de Souza, João Rodrigues da Silva e Manoel Francisco do Nascimento, da accusação que lhes foi intentada, mando que, findo o prazo legal, se lhes passe o competente alvará, assim de serem soltos, se por si não estiverem presos, e se lhes dê baixa na culpa; pague as custas pela municipalidade.—Sala das Sessões do jury do Brejo-secco, ás cinco horas menos vinte e cinco minutos da manhã de 28 de setembro de 1877.—O juiz de direito.—Manoel Ridelonso de Souza Lima.—Accordão em Relação &.—Que vistas, relatadas e discutidas estes autos, negão provimento a appellação que interpoz o orgão da Justiça Publica das decisões do jury do termo do Brejo-secco, que absolvo os appellados como consta da sentença a folhas 135, por não ser substancial nenhuma das faltas allegadas nas razões de folhas a folhas com que restatario os appellados os fundamentos da appellação; e observado ao jury que não ha necessidade de responder a todos os quesitos propostos, desde que respondeu negativamente ao ponto principal que constitua o crime.—E confirmando a sentença appellada, condemnáo a municipalidade nas custas.—Fortaleza, 18 de dezembro de 1877.—Fernandes Vieira.—Presidente interino.—J. F. Ferreira Gomez.—Assis Bezerra.—Foi voto vencedor. o do sr. dr. juiz de direito.—Julio Barbosa e Ferreira Gomez.—E nada mais se continha em dito Accordão e sentença, aqui mui bem e fielmente transcripta dos proprios autos aos quaes me reporto em meu poder e cartorio.—O sr. dr. juiz de direito da comarca do Saboeiro cumpra, faça cumprir e guardar em ordem á que seja satisfeito o Accordão em toda sua plenitude.—Dada e passada nesta cidade da Fortaleza do Ceará aos 30 do mez de Janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1878, quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brazil.—Eu Antonio Carneiro de Souza Azevedo escrivão de appellação que o subscrevi.—Caetano Estellita Cavalcante Pessoa.—Compra-se.—Assaré, 19 de abril de 1878.—Souza Lima.—E mais não se continha em ditas sentenças aqui fielmente transcriptas dos proprios autos em meu poder e cartorio, do que todo dou minha fé.—Brejo-secco, 18 de junho de 1886.—O escrivão interino do jury.—Alexandre Alexandrino de Alencar.—Estava a margem.—Basta—5.000.—Certidão e Razas—2.600.—Sello—100.—Somma—rs. 8.000.—Alexandre Alexandrino de Alencar.—Sello—N. 1.—rs. 400.—Pagou 400 reis de sello em verta, a falta de estampilhas.—Brejo-secco, 18 de junho de 1886.—O escrivão da delegencia.—Alexandre Alexandrino de Alencar.—Estava rubricadas as 3 folhas de papel que continha a petição e certidão retro e supra, com estas palavras.—A. A. Alencar.—Era o que se continha e declarava em dta peça pedida em publica forma, que para aqui fielmente passei, salvando dos dize e ao proprio original me reporto, entregando-o juntamente esta ao requerente, do que todo dou fé.—Eu Diogenes Benicio de Sá, tabellião publico, a escrevi, concertei, confere e assigno em publico e raso, com o requerente, depois de sellada.—Estava o signal publico.—Em testemunho de verdade.—O tabellião—Diogenes Benicio de Sá.—Guiz.—Vai esta publica forma pagar o sello de 5 folhas a razão de 200 reis, cada uma.—São João do Piahy, 19 de julho de 1886.—O tabellião—Benicio de Sá.

Piracuraca, 20 de Agosto de 1886.

Sr. Redactor.—Os dominadores daqui, que bem se podem chamar os zelotes modernos, mais vaidosos ainda do que os chins, pretendem ser, não o primeiro, mas o unico povo do mundo que tem direitos e que deve ser respeitado, acatado e até venerado.

Ser filho ou genro de Domingos do Britto ou do outro chefe seu moço, nada mais é preciso para ser canonizado e como os liberaes não querem reconhecer direitos tão sagrados, são odiados, perseguidos e condemnados ao extermínio.

Se a Mythologia fosse verdadeira, podiam ser as divindades fabulosas de que ella consta, como bem o Antonio carimbo, que com muito acerto, seria Plutão, não sendo porem verdadeira, como não é, e não passando elles de simples mortaes, com todos os defeitos do commum dos homens, não passam de uns loucos desvariados pela vaidade.

A não ser pelo direito a que se arrigão, não têm razão ou motivo, para e tanto que têm feito contra os liberaes e pretendem fazer, porque estes grande no poder, nada lhes fez e não houve favor, que dependesse da situação passada, que não gozassem e a prova está, que a «Epoca», seu organ, que vivia á atrair céos e terra com uma grita horrorosa, não articulou um só facto de perseguição contra qualquer delles praticado; no entanto logo que sobiu ao poder o partido conservador, a primeira idéa que lhes assaltou ao espirito, foi a de um juiz de direito desbragado, além de que taes e taes liberaes fossem perseguidos com processos por crimes que deviam ser inventados, o que pessoa mui competente, revelou por vezes; felizmente esse desejo foi frustrado, por que ao em vez do juiz que esperavão, veio um, que inspira confiança a todos e como o sacerdote da lei, distribue justiça com igualdade; em quanto o sr. conselheiro ministro da justiça, não mandava o juiz suspirado, assentaram ir massacrando os liberaes, com o que podiam; assim: contra o digno vigario, padre Maximo, que tem sabido compenetrar-se dos seus deveres, foi feita ao exm. sr. bispo diocesano, uma heionda representação, que se s. exc. revm.º, fosse um homem irreflectido, teria fulminado ao virtuoso sacerdote com uma suspensão ex informata conscientia, felizmente s. ex. revm.º, com a mansidão e prudencia que deve caracterisar a um ministro do Divino Mestre, ouviu ao revm.º vigario e com a resposta do mesmo, deve ter conhecido do que são capazes os seus accusadores. Contra o illustrado juiz municipal dr. Praxedes, já esgotarão as injurias e doctos, no jornal «Epoca» e quem sabe os calhamaços que contra elle, pairão nas altas regiões do poder, tudo porque annullou uma eleição da mesa administrativa dos bens patrimoniaes de N. S. do Carmo, no que andou muito acertado, como por vezes foi demonstrado. Contra o professor Godinho, este, como o mais fraco, está considerado como um prisioneiro, tendo um carcereiro que o guarda e vigia, tão estopido quanto grosseiro e mesquinho e de quem se pôde dizer, como disse Napoleão I do official que o guardava em Santa Helena, que o coração era tão fero, quanto a cara era horrenda (*); apesar porem de tudo quanto têm feito contra o dito professor, elle tem tido uma vantagem que é o illustrado dr. director da instrucção publica, ter conhecido, que elle cumpre com os seus deveres e mereca a confiança dos pais dos alumnos que frequentam a sua aula. Contra o alferes Domingos Coelho que com toda honradex e probidade exercia o cargo de collecter geral desta villa, como poderá dizer o sr. Arthur Pedreira que não é suspeito, forão taes as exigencias e manejos que empregarão, que o benemerito inspector de thesouraria de fazenda, constrangido o demittio. Contra o tenente coronel José Narciso, que é de uma moderação proverbial e foi tão condescendente, quando no poder, que fez favores impagaveis aos furiosos zelotes, tão depressa o collecter Moraes emposson-se da collectoria, multou-o em 505000 reis por uma phantasiada exportação de gados! Foi tão iniquo e revoltante este acto, que alguns dos zelotes, apparentaram uma reprovação e o collocaal homem dos bois, julgando que ainda illudado com o mancejo que usa, de sempre desculpar-se e dizer que de nada sabe, quando tudo que faz é com o seu assentimento, foi verter lagrimas de crocodillo perante o tenente coronel Narciso; no entanto quando assim procedem, julgam-se com direito a tudo e tudo fazer, sem

(*) Imagine-se uma cara de costurinha chichu com um nariz de palmo, que figura hedionda ao céu!

admittir a mais leve censura e nem que aqui haja opinião e vontade.

Seria bom que assim fosse, porque além de outras muitas vantagens que teriam, as fazendas de criar de certo Rothschild em miniatura que aqui existe, seriam sem maior despendio para elle, expurgadas das onças, das cascaveis, dos morecos e das formigas, porque a confraria de N. S. do Carmo, idria para isso de contribuir com uma boa quantia, visto como apezar de não serem os bens da mesma confraria administrados em conselho de familia, como já foram, o mencionado Rothschild, se lembrou de pedir a procuradoria da referida confraria, que concorresse com a quantia de 200000 reis para a matança de uma onça destruidora de seus gados em uma de suas fazendas; desenganem-se porem: não é com o terror, a ameaça e a oppressão, que não de tudo dominarem, porque quanto mais ferirem, maior será a indignação dos opprimidos e não ha soffrimento que supplante e abata os espiritos fortes e animos varonis.

Pela publicação será grato Uma victima.

A «Epoca» n.º 416 de 7 do vigente, censura o presidente da camara da Parnahyba por ter adiado para o dia 19 a apuração da eleição procedida no dia 1.º de Julho para vereadores da camara n'aquella Parochia e na do Bority dos Lopes, cuja apuração havia sido marcada para o dia 15 d'aquelle mesmo mez, sob pretexto de não ter-lhe sido entregue ainda a authentica do Bority que faz parte do districto eleitoral. Censura tambem o procedimento da camara por ter sob representação de dois eleitores deixado de apurar a eleição procedida na freguezia do Bority dos Lopes por não ter sido a dita eleição—presidida por meza competente. Tudo isto de envólto com descompusturas ao mesmo presidente da camara.

Para justificar suas censuras publica a «Epoca» alguns artigos e §§ do Regulamento eleitoral, que mais lhe agradaram e que para quem não conhecer da lei e dos incidentes que se deram o respeito dessa apuração pode calar na espirito e ficar persuadido que a «Epoca» tem razão. Vamos porem contar o facto com toda nudez da verdade e esperamos que a «Epoca» d'ora em diante, convencida do justo procedimento não só do presidente da camara adiado a apuração, como da d'aquella corporação deixando de apurar authentica da freguezia do Bority, não jurando nas informações falsas de seus amigos seja mais cautelosa em levar-as a publicidade procurando inverter os factos e magiar com palavras menos cavalheirozas a seus adversarios politicos, somente por que não commungão ás suas ideias.

Eis os factos.

Tendo se procedido no dia 1.º de Julho as eleições para vereadores e juizes de paz, na Parnahyba e no Bority o presidente da camara, na forma da lei designou por edital o dia 15 d'aquelle mesmo mez para ter lugar a apuração.

No 1.º dia, isto é, no dia 10, não lhe tendo sido entregue ainda a authentica do Bority, procedeu de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 197 do Regulamento n.º 8213 de 13 de Agosto de 1881. Distanto apenas a Parochia do Bority d'aquella cidade, 7 ou 8 leguas, recebiam o presidente da camara no dia 13 d'aquelle mez do juiz de paz presidente do collegio eleitoral d'alli, um officio em resposta ao seu declarando que a authentica requisitada devia alli achar-se no correio, por ter mandado a por esse intermedio no mesmo dia em que se procedeu a eleição alli, mas que como lhe havia sido requisitado nova-

mente, ha dar as providencias para que lhe fosse esse documento entregue antes de findos os 20 dias do prazo para a apuração.

A vista d'isto o presidente da camara mandou no dia 14 o secretario da camara procurar na agencia do correio a referida authentica e foi-lhe respondido, infadadamente, pelo respectivo agente que não sabia de authenticas.... que no correio chegado por ultimo nada tinha vindo do Bority.

Qual devia ser o procedimento do presidente da camara desde que não estava esgotado o prazo de 20 dias dentro do qual se deveria proceder a apuração?

O citado pela «Epoca» de comunicar ao juiz de direito para este marcar novo prazo para a apuração?

Ninguém o dirá, por que este recurso só tem lugar verificando-se a hypothese do § 2.º do art. 197 do regulamento.

Assim pois o presidente da camara procedeu regularmente adiado a apuração para o dia 19, ainda dentro do prazo legal, para esperar que lhe fosse remetida a authentica requisitada d'esde que o agente do correio negava a existencia alli d'aquelle documento. Diz a «Epoca» que no dia 15 o vereador Farias era portador da authentica; e de facto acreditamos, por que no dia 19 elle a apresentou, mas como foi ella parar na mão d'aquelle vereador, quando o agente do correio não lh'a devia entregar de preferencia ao presidente da camara tendo um dia antes negado ao secretario a vinda d'ella no correio?

Quem souber que dicire esse enigma, que não é o primeiro d'essa agencia. No dia 19 já tendo em seu poder o presidente da camara a authentica requisitada, procedeu se a apuração sendo por essa occasião apresentada tambem pelo vereador Farias, a tal que foi posta no correio no Bority dos Lopes!

Deixou a camara de apurar aquella eleição em virtude da reclamação de eleitores d'aquella parochia e por ter verificado em vista da acta da organização da meza, que não havia a eleição sido procedida por meza organizada na forma da lei.

Na censura da «Epoca» por este acto da camara o art. 177 do regulamento e o decreto explicativo d'esse art. de 17 de Novembro de 1881.

E pôr que em vez d'esse art. do regulamento que se refere as juntas apuradoras e não a camara como troncou a «Epoca», não citou o 159 e seus §§ do mesmo regulamento que servio de base ao procedimento da camara, conforme determina o art. 198?

Não lhe agradou por certo.

NOTICIARIO

O novo amigo Manoel Lopes Correia Lima foi encarregado pelo directorio liberal, de tratar do alistamento de todos os novos correligionarios que se acharem com direito a ser eleitor na proxima revista de 1.º de Setembro.

Tudo aquelle, pois, que se julgar com direito a ser alistado, em qualquer das freguezias da capital, haja de entender-se com o amigo indicado.

Supprimimos hoje uma das inscripções com que ornávamos a fachada do nosso jornal, a que diz respeito ao sr. dr. Meneses Prado. S. ex. parte amantissimamente para o sul e vai, sem duvida, conhecendo a traição que os seus amigos lhe fizeram obrigando-o a renover profissões inamovíveis. Já deve ter reconhecido o erro em que a industria a sua boa fé explorada pela politica vermelha desta cidade. Fica, porem, a outra e gravada em tipos maiores.

Enquanto correrem os riscos iminentes de vermos segunda vez o sr. Arelis Loto na presidencia, ella perdurará. Sabemos que o governo geral não tem boas intenções a respeito do sr. Arelis: provera-o, não contentando que o sr. Prado saiba antes da chegada do sr. Jonsem Mattos.

Contamos que brevemente o celebre autor do 14 de outubro será demittido da vice-presidencia ou ver-se-á na dura contingencia de pedir a sua demissão.

Mas pó que isto se realize, nós conservaremos gravada no alto da «Imprensa» a data memoravel que lembra o maior flagello que jamais peçou sobre esta infeliz provincia.

Gabinete Cotegipe.—Contudo moribundo o ministerio presidido pelo illustre chefe da grey. O illustre Barão acha-se em um leito de enfermo.

Tem-se fallado, diz a «Provincia», em um dos ministros exercer interinamente a presidencia do conselho e a pasta de estrangeiros; mas a ideia de interinidade, segundo nos informamos, despartiu entre tres tamanha ciumada, que logo foi abandonada.

Este ministerio, disse um conservador eminente, rindo-se da inutilidade, e logo de artificio já queimado, e só restam moleques apinhando factos; quem tinha de cozer já cozinou e o partido precisa de logo novo.

O sr. Cotegipe, porem, insiste em conservar o governo, dando lugar a que um certo chefinho, o mais impaciente pela successão, attribua a occasião a vontade de morrer no ministerio.

Resenrao no exercito.—Lê-se na Provincia.

Não ha classe social neste paiz que não tenha já experimentado, em menos de um anno de dominio conservador, potardias, e ultrages, por parte da governa despotico do sr. Cotegipe.

Quem não se presta aos planos infames dessa politica machavelica, e não se sacrificia aos caprichos ministeriaes, é sempre victima do cumprimento de seus deveres.

Não é só nas provincias que a classe militar tem recebido desconsideração e imposições, por parte d'aquelles que desiam ser os primeiros a respeit-la; as proprias corte e sr. Alfredo Chaves, ministro da guerra acaba de deixar um aviso, que denota o grau de criterio com que procede o governo. Eis o que a respeito se lê no Paiz da corte de 30 do passado:

O sr. ministro da guerra mandou ao ajudante-general que advertisse, em ordem do dia do exercito, ao coronel de estado maior de artilheria Ernesto Augusto da Cunha Mattos, por ter respondido pela imprensa ás accusações que dirigio da tribuna da camara dos deputados, um deputado pelo Pityhy. Qualificou o sr. ministro da guerra o procedimento d'aquelle officio de irregular e contrario a disciplina.

Mais irregular nos parecerá a todos que, como o sr. ministro da guerra, conhecerem desse negocio, o procedimento de um representante da nação, que, escudado nas suas immuniidades legais, trouxe nos debates do corpo legislativo uma questão sujeita a um tribunal militar, accusando de falsas gravidades ao officio que no exercicio de suas funções tem o regulamento ao cobricumato dos seus superiores, factos criminosos, cujos autores, fossem quem fossem deviam ser punidos.

Nenhuma autoridade, e muito menos um legislador, póle prevenir o espirito ou dirigir o voto de juizes, a favor ou contra um réo. Neste caso especialmente, a discussão na camara dos deputados é tanto mais inconveniente quanto trata-se de crime infamante, trata-se de venda de fardamentos da praça de companhia da infantaria do Pityhy, trata-se de desvio de diaberos publicos.

O acto do sr. ministro da guerra para com o coronel Cunha Mattos, que, pelo relatório da sua inspecção militar no Pityhy, provocou o processo que foi assumpto das accusações do deputado por aquella provincia, é prova tão manifesta da influencia desse deputado que os membros do conselho de guerra evidentemente não funcionam sob a pressão da ameaça de perseguições administrativas e parlamentares, que podem ser feitas á sua carreira.

Ainda ha a considerar nesta occorrença que o sr. ministro da guerra, primeiro guarda dos creditos e da honra do exercito brasileiro, não pronuncia na camara, em que tem assento uma palavra a favor do officio, seu subordinado, que achava de exercer uma alta e importante commissão do seu ministerio, e cujos brios eram acerbamente affrontados. A honra e a dignidade dos officios do exercito deviam ser por s. ex. resguardadas das fluctuações dos interesses electores do Pityhy.

Lembra s. ex., para punir o coronel Cunha Mattos e prejudicial o em seus direitos futuros com a nota que levou á sua fé de officio, um aviso do ministerio da guerra, que nenhum embaixador tem no caso. Esse aviso prohibe aos officios do exercito discutirem pela imprensa com os seus superiores, mas um deputado não é superior hierarchico dos officios do exercito.

O sr. ministro da guerra deixou apenas firmado na camara o precedente de se discutir processos anjitos a conselho de guerra e a vilipendiá-los em insinuações militares, que no cumprimento dos seus deveres não attendem as cabalas electoras. Este precedente é mais perigoso á disciplina do exercito do que a desobediencia legítima de um officio, offendido em sua honra de militar e de cidadão.

Os brios do exercito não podem ficar á mercê dos desabafos dos interesses de qualquer deputado.

Variaes noticias.—Lê-se na Gazeta do Norte.

Por telegrammas que, ante-hontem recebemos da Recife, sabemos que o resultado conduzido da eleição senatorial de Minas Gerais é o seguinte:

- 1. Celso Alvim (l) 8333
2. Carlos Alfonso (l) 7972
3. Candido d'Oliveira (l) 7751
Commeoalor Soares (c) 7229
Evarista Veiga (r) 6675
Leopoldina (c) 6328

Os collegios cujas votações não estão ainda incluídas nesta somma que são os da região mais remota da provincia, são aquelles onde é grande a maioria liberal. Estamos, pois, autorizados a affirmar que foi total a victoria de nossos amigos de Minas e que nem um conservador entrará na lista.

Escrevem-nos da corte em 13 deste:

A situação continua cada vez mais a embaspar-se.

O Cotegipe está, sem questão, gravemente doente, e seus soffrimentos só por si o impossibilitam de manter-se por muito tempo no governo; accresce que sua maioria e traz torturado, por exigencias de toda ordem, á que é impossível attender; de modo que um rompimento será inevitável.

O Paulino e João Alfredo continuam impossíveis, e se preparam para reatar a lucta de honra: isto é sabido, apesar do retratamento a que se tem imposta. Emfim, a situação está gasta.

Lê-se no Boletim Parlamentar da Gazeta de Notícias, de 6 de Setembro:

Se a situação politica do paiz, e especialmente do governo, se puzesse julgar pelo aspecto da camara, diriamos que não ha razão para se suspender de sua duração.

O aspecto da camara é o de uma grande indifferença, sendo de uma profunda resignação.

Aprens a outra questão pessoal deserta um pouco aquella somnolencia, como acontece.

E' isso: o sr. de Cotegipe já declarou abertamente que após elle só virá o diluvio e o refluvio que não quer povoar a sua d'esperie alguma, rumina pacatamente o coque que abocanha. Regimen patriarcal.

Capitão Pedro Lima.—São innumeráveis as queixas que temos recebido ultimamente contra este militar. Exercedo uma disciplina deshumana sobre os pobres soldados de seu commando, muitas vezes submete-os a castigos aviltantes e intoleráveis. Ha poucos dias fez amavel doação de uma adobe do governo que tinham sobrado de uma construção no quartel. Em que se fundou o sr. commandante para fazer tal inutilidade?

Para a festa de recepção ao sr. dr. Coelho da Rende, mandou buscar patys na praça da Constituição pelos soldados. Para o sr. Pedro Lima o soldado é um escravo, fira da lei e sujeito irremissivelmente aos caprichos do commandante. S. a. tinha razão para festejar a chegada do deputado paulynense, que não duvidou atacar em pleno parlamento ao coronel Cunha Mattos, arriscando a propria vida na infeliz defesa do seu antigo companheiro de solo, segundo a expressão do sr. coronel Cunha Mattos. Mas' impregar os soldados nos trabalhos da festa foi uma violencia, uma illegalidade.

Sabemos que estas cousas mais cedo ou mais tarde haviam de chegar aos ouvidos da presidencia, e a. a. apressou-se em fazer discursos estigufiosos e desatendidos ao novo administrador. A grana é velha; discursos a presidente é a grande habitude do sr. capitão Pedro Lima. Um commediante de força, le petit gargon!

Dr. Jovino Mattos.—Chamamos a attenção dos leitores para um bem elaborado artigo do nosso illustrado amigo dr. Jovino, juiz de direito de Parnagy, onde o illustre magistrado responde com propriedade as censuras do sr. dr. Coelho Rodrigues, d'erradas em camara temporaria, sob a irresponsabilidade do cargo de deputado geral, de que tanto tem abusado esse catão casarão.

Estada.—Acho-se entre nós o dr. João Henriques de Souza Goyon Alimendes, distincto acadêmico da Faculdade de direito do Recife. Envia-mos-lhe um shake-hand cheio de effusão.

Novo senador.—Foi escolhido senador por Santa Catharina o deputado E. Taunay.

Eleição senatorial.—Diz a Semana, importante organ litterario de coaste:

A eleição de senador por Minas tem demonstrado que não é grande a influencia do partido conservador naquella vasta provincia. Até ao que hontem se sabia (13 de agosto ultimo), os nomes mais votados, com maioria consideravel, eram os dos srs. Cesario Alvim, Carlos Alfonso e Candido d'Oliveira, todos liberes de quatro costalões.

Pedem-nos o seguinte: Será verdade que o soldado Izidro José de Freitas, depois de um grande castigo que soffreu, conserva cicatrizes em fustulas que o impossibilitam de serviço activo? Não seria conveniente proceder-se a uma inspecção neste soldado?

Passamento.—D. Joaquina Rosa de Aguiar Almeida, esposa de nosso distincto amigo Raimundo Siroto de Lima e Almeida, falleceu no dia 5 do corrente, ás 10 1/2 horas da noite, em Natal, onde foi sepultada e para onde o seu illustre marido a levava, ha poucos dias, em busca do alívio a seus nervos paralisados. A Sonda contava 35 annos de idade e 20 de casada.

Esposa exemplar e mãe carinhosa, ella exerceu, com verdadeira desocção, a cidade christã. Essa fatalidade envolveu em profundo luto uma illustre familia, a quem apresentamos as nossas condolencias, particularmente ao nosso importante amigo major João de Castro Lima e Almeida, irmão do inextinguível esposo de d. Joaquina de Aguiar.

Quiza.—A 5 de setembro do corrente falleceu a sr.ª d. Philomena Mendes Baptista, esposa do sr. capitão José Gabriel Baptista e irmã do nosso distincto amigo major João Mendes de Silva, a quem cordalmente lamentamos.

ANUNCIOS

João de Castro Lima e Almeida, tendo de mandar celebrar a missa do 7.º dia pelo descaço eterno do seu prezada cunhada e commoalor d. Joaquina Rosa de Aguiar Almeida, convida não só os seus parentes e amigos como os da illustre familia a assistirem a esse acto de religião e caridade na Igreja de S. Benedicto, no dia 11 do corrente ás 7 horas; pelo que, desde ja se confessa agradecido. Theresina, 7 de Setembro de 1886.

Theresina, 1886—Imp. Joaquim d'Oliveira Cortez